LEI 677

“Dispõe sobre a Contratação de Professor de Música”

A Câmara Municipal de Moema- MG , por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art.1°- Fica o prefeito Municipal autorizado0 a contratar um professor de música par o município de Moema.

Parágrafo único: O prazo máximo de duração do contrato será de 6(seis) meses.

Art.2°- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão á conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo o 1° de janeiro de 1995.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 19 de junho de 1995

RAFAEL BERNARDES FERREIRA

Prefeito Municipal

ILDELFONSO ROBERTO DA SILVA

Chefe de Gabinete